



**LEI Nº. 1.455/2024.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS AMPARADOS PELA LEI 1.409/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar a partir de março do ano corrente o acréscimo da reposição salarial anual dos vencimentos dos servidores municipais contratados sobre a égide da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a aplicar o percentual de 5 % (cinco por cento) aos salários base estabelecidos na tabela contida no Art.4º da Lei Municipal n.º 1.409/2023.

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar a tabela do Art. 4º da Lei n.º 1.409/2023, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
ENFERMEIRO	7	40	4.987,50
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.491,25
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.470,00
FARMACÊUTICO	1	40	4.200,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.200,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.255,00
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.255,00
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.575,00
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.680,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.491,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.575,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.890,00
COZINHEIRA	6	40	1.596,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.491,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.575,00
PSICOLOGO	2	40	3.465,00
ODONTÓLOGO	3	40	4.725,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.575,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.100,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.890,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	1.995,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
AUX. DE SALA	30 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
MERENDEIRA	14 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.386,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.835,00
EDUCADOR FÍSICO I	3 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	4.830,00
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.100,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.310,00
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.675,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	2.940,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.785,00
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.625,00
SEPULTADOR	1	40	1.890,00
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.890,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.785,00
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.890,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	2 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	1.785,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.575,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.465,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.890,00
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE KARATÊ	02 (Redação dada pela	40	2.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



	Lei n.º 1.445/2024)		
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE TÉCNICO DE AGROECOLOGIA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE TEATRO E DANÇA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE CAPOEIRA	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE SKATE	02 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00
INSTRUTOR/OFCINEIRO DE INGLÊS	01 (Redação dada pela Lei n.º 1.445/2024)	40	2.625,00

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 08 de abril de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLINDA**  
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO